



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 09, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre as Normas de funcionamento do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – “GAP – PRH Canoas e Pelotas”.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 666 de 17 de julho de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017,

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao Comitê de bacia o acompanhamento da elaboração e a aprovação do seu respectivo plano de bacia;

Resolve:

Art. 1º. A finalidade deste Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – GAP PRH Canoas e Pelotas é acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas.

Art. 2º. O GAP PRH Canoas e Pelotas será composto por 11 (onze) organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas.

Parágrafo único. Havendo necessidade de assessoramento externo na prerrogativa do GAP PRH Canoas e Pelotas com votação pela maioria de seus representantes presentes será indicado representante exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. O calendário de reuniões do GAP PRH Canoas e Pelotas será definido conforme a entrega dos relatórios referente ao Plano de Recursos Hídricos.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

Art. 4º. O Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – GAP PRH Canoas e Pelotas terá duração de 12 (doze) meses, permitida a sua prorrogação.

Art. 5º. As decisões do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – GAP PRH Canoas e Pelotas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria de seus participantes presentes, incluindo o seu coordenador, a quem cabe o voto de qualidade.

Art. 6º. Os pareceres técnicos serão apresentados à Assembleia Geral Extraordinária pelo coordenador ou, em caso de seu impedimento, por integrante do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas – GAP PRH Canoas e Pelotas a quem ele designar.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC, ficando revogada a Resolução 01/2022.

Lages, SC, 12 de julho de 2023.

Altherre Branco Rosa
Coordenador do GAP PRH do Comitê Canoas
e Pelotas